



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: pmbomjardim@planejarjf.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2010

### DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono pecuniário no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 31/12/2010, aos profissionais do magistério ocupantes de cargos públicos municipais e exercentes de função pública, em caráter excepcional e temporário, que estejam em efetivo exercício em atividade do ensino fundamental, infantil e especial.

**Parágrafo único.** O abono pecuniário de que trata o *caput* deste artigo servirá de base para o desconto da contribuição previdenciária.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Jardim de Minas, 27 de dezembro de 2010.

  
Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal



CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 1 09 1 3011